



#### **EDITAL PEAES - UNIMONTES Nº 01/2018**

A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio da Pró-Reitoria de Extensão - Núcleo de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e o Diretório Central dos Estudantes (DCE) tornam pública a abertura das inscrições para seleção de acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para receber os benefícios decorrentes do Programa Estadual de Assistência Estudantil (PEAES), nos termos do Decreto Estadual nº 47.389/2018 e Lei nº 22.570 de 05 de julho de 2017.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.10 presente Edital tem como objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação e de cursos técnicos de nível médio presencial e a distância, contribuindo para a permanência até a conclusão do curso, do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta dos auxílios de permanência estudantil, decorrentes do Programa Estadual de Assistência Estudantil (PEAES) no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), com vigência de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2018.
- 1.2Serão beneficiados no âmbito do PEAES-Unimontes, prioritariamente, estudantes contemplados pela Lei nº 22.570, de 05 de julho de 2017.
- 1.3Serão reservadas, aos estudantes com deficiência, 5% das vagas de cada modalidade conforme demonstrado no item 2.4 deste edital, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/1999, desde que cumpram os critérios de vulnerabilidade socioeconômica. Caso não haja estudantes com deficiência, inscritos e selecionadas, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 1.4A seleção dos estudantes, coordenação, execução e acompanhamento dos auxílios que integram o PEAES-Unimontes ficarão a cargo de Comissão formada pela Pró-Reitoria de Extensão (que a presidirá), representantes do Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE) e do Diretório Central dos Estudantes (DCE-Unimontes).

#### 2. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

- 2.10s auxílios do PEAES-UNIMONTES serão concedidos em cinco modalidades, conforme descrito, a seguir:
  - 2.1.1 Auxílio Moradia: auxílio mensal no valor de 250,00 reais, por período de 3 meses, para garantir melhores condições de moradia aos estudantes, cujo grupo familiar resida a mais de quatro (4) quilômetros em que se localiza a unidade de Ensino do estudante matriculado.
  - 2.1.2 **Auxílio Alimentação**: auxílio mensal no valor de 120,00 reais, por período de 3 meses, para atendimento das necessidades de alimentação básica dos estudantes da Unimontes, EXCETO do *Campus* Sede, em Montes Claros.
  - 2.1.3 **Auxílio transporte:** auxílio mensal no valor de 150,00 reais, por período de 3 meses, para complementar despesas com deslocamento dos estudantes para a Universidade.
  - 2.1.4 Auxílio creche: auxílio mensal no valor de 200,00 reais mensais, por período de 3 meses, para estudantes (pai, mãe ou responsável pela guarda de criança com idade inferior a 04 anos).
- 2.1.5 **Auxílio Pedagógico**: auxílio no valor de 200,00 reais, em parcela única, para estudante que apresente dificuldade financeira relativa ao desenvolvimento pedagógico.





- 2.2Os acadêmicos matriculados no *Campus* sede não poderão ser beneficiados com o auxílio alimentação da PEAES, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2018, haja vista a existência de alimentação subsidiada no Restaurante Universitário.
- 2.3 Nos casos em que ambos os genitores forem estudantes da Unimontes, apenas um deles fará jus ao auxílio creche.
- 2.4Os auxílios a serem concedidos, no âmbito do programa, serão distribuídos, obedecendo a seguinte proporção:

SEQ.	Modalidade	Valor (R\$)	Proporção %	Quant. Estudantes
1	Auxílio Moradia	250,00	50%	262
П	Auxílio Alimentação	120,00	12%	132
Ш	Auxílio transporte	150,00	28%	245
IV	Auxílio creche	200,00	3%	20
V	Apoio Pedagógico	200,00	7%	46

- 2.5 As vagas não preenchidas em quaisquer modalidades poderão, a critério da Comissão, ser destinadas aos estudantes inscritos em outra modalidade, obedecendo à ordem de classificação no processo.
- 2.6Os auxílios ofertados neste Edital poderão ser acumulados entre si e com outras bolsas de ensino, extensão, conforme especificado no anexo III deste edital, respeitando os editais específicos de cada programa/bolsa; Exemplo: PIBIC, PIBID, RP etc. Poderão participar do processo, acadêmicos que estejam em estágios remunerados, entretanto, caso estes acadêmicos sejam contemplados com algum benefício deste Edital, deverão entregar imediatamente carta de próprio punho, solicitando desligamento do estágio.
- 2.7Os estudantes contemplados com os benefícios deverão entregar até o último dia útil de cada semestre letivo Relatório de Aproveitamento de Auxílio recebido.
- 2.8Os auxílios serão automaticamente cancelados, caso o (a) estudante beneficiando não comprove:
  - a) Semestralmente, a matrícula no curso, no qual está inscrito;
  - b) Mensalmente, a frequência mínima de 75% nas disciplinas do semestre letivo;
  - c) Semestralmente, a desempenho satisfatório com 70% da média global;
- 2.9Os estudantes beneficiados em qualquer modalidade deverão comparecer a toda convocação de reunião realizada pela Pró-Reitoria de Extensão da Unimontes, podendo apresentar até 1 (uma) justificativa de ausência semestral.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

- 3.1Poderão se candidatar ao PEAES, os estudantes que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - 3.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais e à distância de graduação ou curso técnico de nível médio ou pós-graduação.
  - 3.1.2 Possuir renda familiar per capita que não ultrapasse 01 (um) salário mínimo nacional;
  - 3.1.3 Estar inscrito no "CADASTRO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL", por meio de preenchimento *online* de formulário disponível no sistema WEBALUNO, no período de 1º a 12 de agosto de 2018.





- 3.2**Além dos requisitos elencados nos itens 1.1**, os estudantes que almejarem os benefícios do PEAES nas modalidades **Auxílio moradia**, **Auxílio transporte** e **Auxílio creche** deverão apresentar:
  - 3.2.1 Auxílio moradia: comprovar moradia em aluguel, república, pensão, financiamento ou outro tipo de moradia não citado, perante apresentação de recibos, contratos ou algum documento que comprove a veracidade das informações declaradas, registrado em cartório.
  - 3.2.2 **Auxílio transporte:** Residir em localidades/bairros/comunidades, bem como municípios circunvizinhos, considerados distantes do *campus*, ou seja, terão prioridade os alunos que morarem a uma distância acima de quatro (4) quilômetros da instituição, na qual estuda. Sendo este o critério para a classificação do acadêmico.
  - 3.2.3 Auxílio-creche: a) comprovar mediante recibo e declaração emitida pela creche em que o dependente esteja matriculado, babá, ou similares registrada em cartório; b) apresentar cópia da certidão de nascimento do dependente; c) no caso de guarda ou tutela, o documento comprobatório emitido por juiz competente.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CLASSIFICADOS

**4.1** Os estudantes serão classificados mediante a análise das informações contidas no CADASTRO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, por meio de preenchimento *online* de formulário disponível no sistema WEBALUNO, no período de 1º a 12 de agosto de 2018.

#### 5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **5.1** O estudante poderá interpor recursos (Anexo VII) dia 17 a 19 de setembro de 2018 e do dia 1º ao 03 de outobro, das 9h às 11h, protocolado no NAE, conforme especificado no cronograma do item 9.1 deste Edital. Essa documentação será avaliada de acordo com os critérios deste Edital, devendo anexar a documentação comprobatória, objeto do recurso.
- **5.2** A divulgação dos resultados da interposição de recursos dar-se-á no dia 19 de setembro de 2018.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1As inscrições serão realizadas, entre os dias **19 a 25 de setembro de 2018, no horário de 08h às 18h**, no Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE) Pró-Reitoria de Extensão, localizado no Prédio 05 (Reitoria), Sala 204, obedecendo a seguinte ordem:
  - dia 19/09/2018 inscrições dos classificados do 1º ao 141º lugar.
  - dia 20/09/2018 inscrições dos classificados do 142º ao 283º lugar.
  - dia 21/09/2018 inscrições dos classificados do 284º ao 425º lugar.
  - dia 24/09/2018 inscrições dos classificados do 426º ao 567º lugar.
  - dia 25/09/2018 inscrições dos classificados do 568º ao 705º lugar.
- 6.2As inscrições somente serão consideradas válidas mediante a entrega dos seguintes documentos:
- 6.2.1 FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), devidamente preenchida, assinada e **sem qualquer** rasura;
- 6.2.2 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES (ANEXO II), devidamente assinada pelo discente ou por seu representante legal, caso o estudante seja menor de idade;





- 6.2.3 DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA (ANEXO III);
- 6.2.4 DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA REGULAR (ANEXO IV), preenchida e assinada por todos os docentes do período em que o estudante estiver matriculado;
- 6.2.5 DECLARAÇÃO DE AUTOATRIBUIÇÃO DE PERTENÇA RACIAL (ANEXO V);
- 6.2.6 DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E RENDA FAMILIAR (ANEXO VI);
- 6.3 Os anexos acima elencados deverão ser apresentados no ato da inscrição, constantes dos seguintes documentos comprobatórios:
  - 6.3.1 Fotocópia do documento de identificação oficial somente do discente requerente (RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social);
  - 6.3.2 01 foto 3X4.
  - 6.3.3 Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda (com todas as suas folhas, inclusive recibo de entrega) remetida à Receita Federal de todos os integrantes do grupo familiar que declare;
  - 6.3.4 Fotocópias dos comprovantes de remuneração referente ao último mês de todos os integrantes do grupo familiar;
  - 6.3.5 Fotocópia do comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Bolsa Família, Benefício de prestação continuada, Auxílio-reclusão) dos membros do grupo familiar que possuírem;
  - 6.3.6 Declaração de matrícula atualizada;
  - 6.3.7 Fotocópia do comprovante de despesa com consumo de água;
  - 6.3.8 Fotocópia do comprovante de despesa com consumo de energia elétrica;
  - 6.3.9 Fotocópia do comprovante de despesa com telefone fixo e/ou móvel;
  - 6.3.10 Fotocópia do comprovante de aluguel ou financiamento da moradia;
  - 6.3.11 Fotocópia do comprovante de pessoa com deficiência laudo médico e/ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.
  - 6.3.12 Fotocópia de outros comprovantes que julgarem contribuir para a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 6.4Nos casos em que o estudante for menor de 18 anos, os documentos elencados no item 2.1 deverão ser assinados pelos responsáveis.
- 6.5Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida serão automaticamente desqualificados no processo seletivo.

#### 7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

7.1 A classificação dos estudantes obedecerá aos seguintes critérios:

Critérios para classificação do estudante	Peso
1. Renda <i>per capita</i> até R\$275,00	5
1.1 Renda <i>per capita</i> de R\$276,00 até R\$457,00	4
1.2 Renda <i>per capita</i> de R\$458,00 até R\$954,00	3
1.3 Renda <i>per capita</i> de R\$955,00 até R\$1.908,00	2
1.4 Renda <i>per capita</i> acima de R\$1.909,00	1
<ol> <li>Ter ingressado na Universidade por meio do sistema de cota, nos termos da Lei 22570, de 05/07/2005</li> </ol>	5





7.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos acadêmicos classificados: a) estar em período mais avançado no curso de graduação e ou técnico; b) ter idade mais avançada; c) residência familiar mais distante do Campus em que o candidato está matriculado

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Os resultados das seleções serão divulgados no site da Unimontes www.unimontes.br e estará disponível no Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE).

#### 9. DO CRONOGRAMA

9.1As atividades do processo de seleção, objeto deste Edital, seguirão o seguinte cronograma:

Etapas do Processo	Período
Divulgação deste Edital	De 06 a 14 de setembro de 2018
Divulgação dos estudantes classificados	14 de setembro de 2018
Interposição de Recursos	De 17 a 19 de setembro de 2018
Divulgação dos resultados dos Recursos	19 de setembro de 2018
Inscrição no Processo (item 6.2 deste Edital) e Apresentação de documentos comprobatórios dos estudantes classificados (item 6.3 deste Edital)	De 19 a 25 de setembro de 2018 (para os campi, os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados no seguinte email: <a href="mailto:nae@unimontes.br">nae@unimontes.br</a> )
Divulgação de resultados após avaliação dos documentos comprobatórios	1º de outubro de 2018
Interposição de Recursos	1º a 03 de outubro de 2018
Divulgação dos resultados dos Recursos e resultado final	04 de outubro de 2018
Recebimento do termo de compromisso e da cópia do cartão de conta corrente ou comprovante de abertura da mesma	05 de outubro de 2018

#### **10.DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS**

- 10.1 Para recebimento do auxílio do PEAES Unimontes o estudante ou responsável (se menor) deverá assinar e apresentar ao NAE o TERMO DE COMPROMISSO, acompanhado de cópia do cartão de conta corrente ou comprovante de abertura. Não serão aceitos dados bancários de terceiros.
- 10.2 O repasse de recursos será processado exclusivamente em conta corrente ativa de titularidade do estudante beneficiado.
- 10.3 O repasse dos auxílios NÃO poderá ser efetuado em conta poupança ou conta com mais de uma titularidade.
- 10.4 O pagamento dos auxílios será condicionado à liberação de recursos financeiros por parte do Tesouro Estadual.





#### 11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão, respeitada a legislação que trata da Assistência Estudantil.
- 11.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o processo de seleção.
- 11.3 Os acadêmicos selecionados neste edital deverão participar de reunião com a Pró-Reitoria de Extensão/Núcleo de Assuntos Estudantis/Diretório Central dos Estudantes em data e horário a serem divulgados em 1º de outubro de 2018.
- 11.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão, respeitadas a legislação pertinente à matéria.

Montes Claros/MG, 06 de setembro de 2018.

#### MARIA LUISA DE MENEZES RODRIGUES CORDEIRO

Diretório Central dos Estudantes

PROFESSORA DRA. JUSSARA MARIA DE CARVALHO GUIMARÃES

Pró-Reitora de Extensão da Unimontes





### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO – NAE – EDITAL 001/2018

Nome:				
Data Nascimento:	Naturalida	de/UF:	Nacionalidad	e:
/				
Sexo:			Estado Civil:	
○ Feminino	Masculino			
Mãe:		Pai:		
Endereço:				N°.
Bairro:			CEP:	
Município:			UF:	
-				
EMAIL:				
Telefone:				
CPF:	RG (núme	ro, órgão e Estado exp	pedidor):	
PIS/PASEP/NIT:	NIS:			
Possui alguma deficiência:				
O Não		0	Sim	(
Qual é o CID e/ou justificativa o	constante no laud	o ou relatório médico	de sua Deficiência	?
- ,				
Possui Doença grave; faz uso de	e medicamento co	ontínuo; possui neces	sidade especial?	
O Não		0	Sim	(
~		$\cup$		Ì





Descri Consider on Totale level				
Possui Guarda ou Tutela legal:			a.	D
O Não		O	Sim	De quem
Qual é a justificativa constante	no termo específico	da autoridade	judiciária?	
	SITUAÇÃO	) ACADÊN	IICA	
Nº Matrícula:	Curso/Camp	us:	Pe	eríodo:
Turno:			Pr	revisão de formatura:
○ Matutino ○ Vespertino	○ Noturno ○ Di	urno () Inte	gral	
Ingressou na UNIMONTES atra	avés do Sistema:		I	
○ PAES ○ SISU ○ Trai	nsferência Externa	Obtenção	o de 2º título	O Processo Seletivo
Outros				
Egresso de Escola Pública:		Reserva	de Vagas (co	otas):
○ Sim ○ Não		○Não	$\bigcirc$ Sim	
<b>QU</b> A	ADRO DE COM	1POSIÇÃO	) FAMILI	AR
Nome		Grau de	I	Renda média mensal
		Parentesco	dade	bruta
	·			1
Total de membros da família:	Renda bruta	total (R\$):		enda familiar <i>per capita</i>
			(R\$):	
	1			
			0.0	
		PROVENT		
Bens que possi	ai 			Valor R\$
	_			





DESPESAS E	GASTOS FIXOS
Despesas e gastos que possui	Valor R\$
Consumo de água	
Consumo de energia elétrica	
Consumo de telefone fixo e/ou móvel	
Consumo de aluguel ou financiamento de moradia	
	, número de venho solicitar minha inscrição nas seguintes creche ( ) apoio didático/pedagógico
	de de 2018.





### ANEXO II

Eu,						
inscrito(a)	sob	o CP	F n°		, número	de
matrícula: _				, DECLARO, nos term	nos e sob as penas da lei, que	e a
documenta	ção e info	rmaçõe	s que ora apresen	to para fins de inscrição r	na Pró-Reitoria de Extensão	da
Unimontes,	para co	ncorrer	aos auxílios da	a Política de Assuntos	Estudantis, são autênticas	e
integralmer	nte verídio	eas.				
Código Pe apresentado no cancelar solicitada a	nal Brasi os. Caso mento da a devoluç	ileiro (f seja con mesma ão dos	Falsidade ideológ firmada a não ve , independenteme	gica), e autorizo a veri eracidade e/ou omissão da ente da época em que fo em proveito do beneficia	e do que dispõe o art.299 ficação dos dados por mas informações, poderá ense prem constatadas, podendo sário, sem prejuízo às dema	im jar ser
			MG,	de	de 201	8.





### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DO NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu,			
inscrito(a) sob o CPF matrícula:  que não recebo nenhuma receber qualquer outro tipo	bolsa com a m	, DECLARO, nos termo esma fonte pagadora e	os e sob as penas da lei, comprometo-me a não
	MG,	de	de 2018.
	assinatura do(a)	discente requerente	





### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA REGULAR

DECLARAMOS para fins de concorrer aos auxílios	inscrição na Pró-Reitoria de da Política de A	Extensão da Unimontes, para Assuntos Estudantis, que
matrícula:	nº, no da U	período, do curso de
regularidade igual ou maior que 7 Por ser verdade, firmamos a prese	75% de freqüência no respectivo se ente declaração.	emestre letivo.
Disciplina	Professor	Assinatura
	MG, de	de 2018.





### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUTOATRIBUIÇÃO DE PERTENÇA RACIAL

Eu,	
inscrito(a) sob o CPF nº	, número de matrícula:
, AUTODECLARO-ME, nos term	nos e sob as penas da lei, para
fins de inscrição na Pró-Reitoria de Extensão da Unimontes,	, para concorrer aos auxílios da
Política de Assuntos Estudantis, que sou:	
Cidadã(o) afro-descendente, identificando-me como de co	or negra ou parda, pertencente à
raça/etnia negra.	
ocidadã(o) indígena, identificando-me com consciência	de minha identidade indígena,
pertencente à etnia indígena.	
○ não se aplica.	
de	4, 2019
WO, de	de 2018.
assinatura do(a) discente requere	ente





### **ANEXO VI**

### AUTODECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E RENDA FAMILIAR

Eu,	
inscrito(a) sob o CPF nº	, matrícula:,
AUTODECLARO, nos termos e sob as p	penas da lei, para fins de inscrição na Pró-Reitoria
de Extensão da Unimontes, para concorre	er aos auxílios da Política de Assuntos Estudantis,
recebedor de uma RENDA MÉDIA	MENSAL BRUTA DE: R\$
(	). Declaro que:
O Sou estagiário(a) na Pró-Reitoria de Exten	são da Unimontes.
	o atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, Prestação Continuada, Auxílio-reclusão, dentre outros), alho informal ou autônomo.
<del>-</del>	no ou profissional liberal. Exerço a atividade de te na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
O Sou trabalhador(a) que exerce atividade Previdência Social.	de rural, não constante na Carteira de Trabalho e
O Sou recebedor(a) de pensão alimentícia e/o de aluguel ou arrendamento de bens móveis e	ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento /ou imóveis.
Mesmo sendo maior de 18 anos, não possu	o Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Não possuo movimentação de entrada em financeiras em instituições financeiras;	n conta corrente/salário/poupança, tampouco aplicações
O Sou isento de retenção de imposto de re Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.	enda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de
MG,	de de 2018.





#### **ANEXO VII**

# 





#### **ANEXO VIII**

# JUSTIFICATIVA DE ERRO NO CADASTRO ONLINE DA POLÍTICA DE ASSISTÊCIA ESTUDANTIL

Eu,	
inscrito(a) sob o CPF nº	
, venho informar à Pr	ó-Reitoria de Extensão da Unimontes erro
ocorrido durante o cadastramento da política e	estudantil online no WebAluno e solicitar
readequação conforme justificado abaixo descrito	<b>)</b> :
MG,	de 2018
	_ de de 2010.